

## AUTÓGRAFO Nº. 30/2019.

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda, o Projeto de Lei nº. 029/2019, abaixo transcrito:

**DISPÕE SOBRE:** Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

Um imóvel rural denominado "SÍTIO ARAGUAIA", com área de 24,5189 ha de terras, neste distrito, município e comarca de Regente Feijó, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GYB-M-0234, de coordenadas Long: 51º18'55,390" W, Lat: 22º12'58,674" S e Altitude: 457,39 m; deste segue confrontando com a Área Verde - Loteamento Vilage - Tênis Clube - P.M de Regente Feijó, Matrícula: 10.430 com os seguintes azimutes e distâncias: 145º24' e de 14,83m até o vértice GYB-P-0733, de coordenadas Lon: 51º18'55,096" W, Lat: 22º12'59,071" S e Altitude: 458,77 m; 143º59' e de 45,6m até o vértice GYB-P-0734, de coordenadas Lon: 51º18'54,160" W, Lat: 22º13'00,270" S e Altitude: 463,15 m; 120º57' e de 62,86m até o vértice GYB-P-0735, de coordenadas Lon: 51º18'52,278" W, Lat: 22º13'01,321" S e Altitude: 464,21 m; 95º40' e de 66,20m até o vértice GYB-P-0736, de coordenadas Lon: 51º18'49,978" W, Lat: 22º13'01,534" S e Altitude: 465,58 m; 119º48' e de 115,34m até o vértice GYB-P-0737, de coordenadas Lon: 51º18'46,484" W, Lat: 22º13'03,398" S e Altitude: 470,35 m; 57º27' e de 101,58m até o vértice GYB-M-0235, de coordenadas Lon: 51º18'43,494" W, Lat: 22º13'01,622" S e Altitude: 474,71 m; 172º35' e de 5,34m até o vértice GYB-M-0236, de coordenadas Lon: 51º18'43,470 W, Lat: 22º13'01,794 S e Altitude: 473,89 m; deste segue confrontando com a propriedade de Fouad Makari, Matrícula: 2.401 com os seguintes azimutes e distâncias: 172º40' e de 20,0m até o vértice GYB-M-0237, de coordenadas Lon: 51º18'43,381" W, Lat: 22º13'02,439" S e Altitude: 474,01 m; deste segue confrontando com a Av. Antônio Vieira, P.M de Regente-Feijó com os seguintes azimutes e distâncias: 171º30' e de 18,82m até o vértice GYB-M-0238, de coordenadas Lon: 51º18'43,284" W, Lat: 22º13'03,044" S e Altitude: 473,46 m; deste segue confrontando com a propriedade de Onofre Dias Magalhães, Matrícula: 2.821 com os seguintes azimutes e distâncias: 172º19' e de 36,01m até o vértice GYB-M-0239, de coordenadas Lon: 51º18'43,116" W, Lat: 22º13'04,204 S" e Altitude: 474,64 m; deste segue confrontando com a propriedade de Fouad Makari, Matrícula: 67.737 com os seguintes azimutes e distâncias: 172º20' e de 35,04m até o vértice GYB-M-0240, de coordenadas Lon: 51º18'42,953" W, Lat: 22º13'05,333" S e Altitude: 475,29 m; deste segue confrontando com a Rua Vitória Stefani, P.M de Regente-Feijó com os seguintes azimutes e distâncias: 172º38' e de 24,81m até o vértice GYB-M-0241, de coordenadas Lon: 51º18'42,842" W, Lat: 22º13'06,133" S e Altitude: 474,71 m; deste segue confrontando com a propriedade a Rua Eitel F. Seefelder P.M de Regente-Feijó com os seguintes azimutes e distâncias: 171º51' e de 15,97m até o vértice GYB-M-0242, de coordenadas Lon: 51º18'42,763" W, Lat: 22º13'06,647" S e Altitude: 474,19 m; deste segue confrontando com a propriedade de Rui Yoshiaki Miyageaki, Matrícula: 8.140 com os seguintes azimutes e distâncias: 172º17' e de 22,41m até o vértice GYB-M-0243, de coordenadas Lon: 51º18'42,658 W, Lat: 22º13'07,369 S e Altitude: 477,91 m;

deste segue confrontando com a propriedade de José Adilson de Macedo, Matrícula: 8.139 com os seguintes azimutes e distâncias: 172°23' e de 15,58m até o vértice GYB-M-0244, de coordenadas Lon: 51°18'42,586" W, Lat: 22°13'07,871 e Altitude: 478,43 m; deste segue confrontando com a propriedade de Sheila Adriana de Souza, Matrícula: 14.723 com os seguintes azimutes e distâncias: 172°17' e de 10,03m até o vértice GYB-M-0245, de coordenadas Lon: 51°18'42,539 W, Lat: 22°13'08,194" S e Altitude: 478,77 m; deste segue confrontando com a propriedade de Daniela de Souza Silva Pedroso: 14.722 com os seguintes azimutes e distâncias: 172°15' e de 10,00m até o vértice GYB-M-0246, de coordenadas Lon: 51°18'42,492 W, Lat: 22°13'08,516 S e Altitude: 479,1m; deste segue confrontando com a propriedade de Alcione Rodrigues da Silva, Matrícula: 5.689 com os seguintes azimutes e distâncias: 172°29' e de 7,01m até o vértice GYB-M-0247, de coordenadas Lon: 51°18'42,460" W, Lat: 22°13'08,742" S e Altitude: 479,33 m; deste segue confrontando com a propriedade de Irani da Conceição, Matrícula: 5.690 com os seguintes azimutes e distâncias: 172°15' e de 29,77m até o vértice GYB-M-0248, de coordenadas Lon: 51°18'42,320" W, Lat: 22°13'09,701" S e Altitude: 480,33 m; deste segue confrontando com a Rua José Macari, P.M de Regente-Feijó com os seguintes azimutes e distâncias: 172° 22' e de 25,7m até o vértice GYB-M-0249, de coordenadas Lon: 51°18'42,201" W, Lat: 22°13'10,529" S e Altitude: 481,17 m; deste segue confrontando com a Rua Ângelo Malacrida, P.M de Regente-Feijó com os seguintes azimutes e distâncias: 172°18' e de 13,91m até o vértice GYB-M-0250, de coordenadas Lon: 51°18'42,136" W, Lat: 22°13'10,977" N e Altitude: 481,64 m; que segue margeando a Estrada Municipal Rural, RGF-356, P.M de Regente-Feijó, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°20' e de 17,6m até o vértice GYB-P-0738, de coordenadas Lon: 51°18'42,054" W, Lat: 22°13'11,544 S e Altitude: 482,22 m; 249°25' e de 15,94m até o vértice GYB-P-0739, de coordenadas Lon: 51°18'42,575" W, Lat: 22°13'11,726" S e Altitude: 482,26 m; 256°00' e de 25,18m até o vértice GYB-P-0740, de coordenadas Lon: 51°18'43,428" W, Lat: 22°13'11,924" S e Altitude: 483,8 m; 260°45' e de 17,44m até o vértice GYB-P-0741, de coordenadas Lon: 51°18'44,029" W, Lat: 22°13'12,015" S e Altitude: 482,84 m; 257°43' e de 214,89m até o vértice GYB-P-0742, de coordenadas Lon: 51°18'51,360" W, Lat: 22°13'13,501" S e Altitude: 485,27 m; 256°43' e de 73,57m até o vértice GYB-P-0743, de coordenadas Lon: 51°18'53,860" W, Lat: 22°13'14,050" S e Altitude: 482,31 m; 260°39' e de 17,62m até o vértice GYB-P-0744, de coordenadas Lon: 51°18'54,467" W, Lat: 22°13'14,143" S e Altitude: 482,12 m; 263°39' e de 16,17m até o vértice GYB-P-0745, de coordenadas Lon: 51°18'55,028" W, Lat: 22°13'14,201" S e Altitude: 482,38 m; 265°58' e de 23,63m até o vértice GYB-P-0746, de coordenadas Lon: 51°18'55,851" W, Lat: 22°13'14,255" S e Altitude: 482,93 m; 268°23' e de 24,04m até o vértice GYB-P-0747, de coordenadas Lon: 51°18'56,690" W, Lat: 22°13'14,277" S e Altitude: 484,02 m; 270°47' e de 15,58m até o vértice GYB-P-0748, de coordenadas Lon: 51°18'57,234" W, Lat: 22°13'14,270" S e Altitude: 484,39 m; 272°55' e de 71,84m até o vértice GYB-P-0749, de coordenadas Lon: 51°18'59,739" W, Lat: 22°13'14,151" S e Altitude: 488,8 m; 278°24' e de 15,58m até o vértice GYB-P-0750, de coordenadas Lon: 51°19'00,277" W, Lat: 22°13'14,077" S e Altitude: 491,5 m; 280°02' e de 24,17m até o vértice GYB-P-0751, de coordenadas Lon: 51°19'01,108" W, Lat: 22°13'13,940" S e Altitude: 491,76 m; 284°38' e de 31,88m até o vértice GYB-P-0752, de coordenadas Lon: 51°19'02,185" W, Lat: 22°13'13,678" S e Altitude: 491,34 m; 287°45' e de 39,82m até o vértice GYB-P-0753, de coordenadas Lon: 51°19'03,509" W, Lat: 22°13'13,283" S e Altitude: 488,65 m; 293°00' e de 15,9m até o vértice GYB-P-0754, de coordenadas Lon: 51°19'04,020" W, Lat: 22°13'13,081" S e Altitude: 486,6 m; 296°14' e de 40,01m até o vértice GYB-P-0755, de coordenadas Lon: 51°19'05,273" W, Lat: 22°13'12,506" S e Altitude: 484,65

m; 298°01' e de 32,15m até o vértice GYB-P-0756, de coordenadas Lon: 51°19'06,264" W, Lat: 22°13'12,015" S e Altitude: 483,52 m; 299°20' e de 23,72m até o vértice GYB-P-0757, de coordenadas Lon: 51°19'06,986" W, Lat: 22°13'11,637" S e Altitude: 483,22 m; 302°26' e de 15,88m até o vértice GYB-P-0758, de coordenadas Lon: 51°19'07,454" W, Lat: 22°13'11,360" S e Altitude: 482,93 m; 304°23' e de 16,17m até o vértice GYB-P-0759, de coordenadas Lon: 51°19'07,920" W, Lat: 22°13'11,063" S e Altitude: 482,87m; 308°14' e de 15,9m até o vértice GYB-P-0760, de coordenadas Lon: 51°19'08,356" W, Lat: 22°13'10,743" S e Altitude: 482,72 m; 312°14' e de 24,02m até o vértice GYB-P-0761, de coordenadas Lon: 51°19'08,977" W, Lat: 22°13'10,218" S e Altitude: 483,29 m; 314°46' e de 30,18m até o vértice GYB-P-0762, de coordenadas Lon: 51°19'09,725" W, Lat: 22°13'09,527" S e Altitude: 482,8 m; 315°39' e de 26,76m até o vértice GYB-M-0232, de coordenadas Lon: 51°19'10,378" W, Lat: 22°13'08,905" S e Altitude: 483,31 m; deste segue confrontando com a propriedade de Mario Itilo Nozawa, Matrícula: 21 com os seguintes azimutes e distâncias: 54°02' e de 143,49m até o vértice GYB-M-0233, de coordenadas Lon: 51°19'06,323" W, Lat: 22°13'06,166" S e Altitude: 477,51 m; deste segue confrontando com a propriedade de Mario Itilo Nozawa, Matrícula: 290 com os seguintes azimutes e distâncias: 54°01' e de 121,86m até o vértice GYB-P-0730, de coordenadas Lon: 51°19'02,880" W, Lat: 22°13'03,839" S e Altitude: 479,52 m; 54°01' e de 221,6m até o vértice GYB-P-0731, de coordenadas Lon: 51°18'56,619" W, Lat: 22°12'59,607" S e Altitude: 462,39m; 51°26' e de 28,87m até o vértice GYB-P-0732, de coordenadas Lon: 51°18'55,831" W, Lat: 22°12'59,022" S e Altitude: 451,96 m; 49°43' e de 16,56m até o vértice GYB-M-0234, de coordenadas Lon: 51°18'55,390" W, Lat: 22°12'58,674" S e Altitude: 457,39 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

**Art. 2º** Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

**Art. 3º** O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos decorrentes do processo de desmembramento, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*"Pres. Gilberto Malacrida", em 02 de Dezembro de 2019*

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
Presidente